



Prefeitura de Jundiaí

Processo Administrativo: 4.572-8/2021-1

Interessado: Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês – IRSSL
(Filial: Hospital Regional de Jundiaí – HRJ)

CFM: 115.946-1

CNPJ: 09.538.688/0009-90

Endereço: Rua Campos Salles nº 371 – Centro
Jundiaí, SP - CEP: 13.201-814

DESPACHO DECISÓRIO

Esta Divisão de Enquadramento e Valor Adicionado – DEVA, dá ciência que a solicitação de enquadramento do ISSQN na Imunidade Tributária, com base no art. 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal e art. 9º, inciso IV, alínea “c” do Código Tributário Nacional, analisado por meio do processo administrativo 4.572-8/2021 foi DEFERIDO.

Assim sendo, a Imunidade Tributária foi reconhecida para o exercício de 2021, por atendimento aos requisitos da legislação, ressaltando que deverá ser apresentado requerimento de imunidade anual, instruído com os documentos necessários à comprovação do atendimento ao art. 14 do CTN e seus incisos.

Destacamos ainda que, de acordo com o § 1º, do art. 9º, do CTN, a concessão da imunidade não exclui a atribuição da condição de responsável pelos tributos que lhe caiba reter na fonte, e não dispensa a instituição da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

DFT/DEVA, em 15 de Junho de 2021.

Alessandra Ermani

Chefe da Divisão de Enquadramento e Valor Adicionado